



TERMO DE CONTRATO: Nº 08/2015

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: PROJEX ENGENHARIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de água de chuva das coberturas do Edifício Sede e do Anexo II, bem como do aproveitamento da água do lençol freático localizado sob o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, para uso de água não potável em suas dependências.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 78.738,92

DOTAÇÃO: 10.10.01.032.3024.2100.3390.39

PROCESSO TC: Nº 72.001.151.15-62

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ 50.176.270/0001-26, com endereço na Av. Prof. Ascendino Reis 1.130 – São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, ROBERTO BRAGUIM doravante denominado CONTRATANTE, e a PROJEX ENGENHARIA LTDA., CNPJ 01.913.791/0001-03, com endereço na Av. Cel. Carneiro Júnior, 57, sala 603, Itajubá/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio, ALECIO PINHEIRO FREIRES, documento de identidade XXX e CPF XXX, conforme autorização constante do processo TC 72.001.151.15-62 resolvem celebrar este contrato, decorrente da licitação na modalidade Convite 01/2015, conforme a Carta-Convite, seus Anexos e a proposta formulada pela CONTRATADA, integrantes deste, para todos os efeitos, bem como as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de água de chuva das coberturas do Edifício Sede e do Anexo II, bem como do aproveitamento da água do lençol freático localizado sob o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, para uso de água não potável nas dependências do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, contemplando todos os elementos necessários e



suficientes à sua completa execução, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA II - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

II.1 - Elaborar os projetos, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

II.2 - Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos.

II.2.1 - Poderá ser solicitada a substituição do Técnico Responsável, desde que por profissional detentor de Certidão de Acervo Técnico semelhante ou superior ao estabelecido na alínea b, item 5.1.3 da Carta-Convite, mediante prévia aceitação do CONTRATANTE, mantidos os prazos limites para a entrega final do objeto.

II.3 - Providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a legislação vigente, e apresentar cópia ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

II.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela Fiscalização do Contrato.

II.5 - Manter atualizadas, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação bem como seus dados cadastrais.

**CLÁUSULA III - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato, que necessariamente exerça suas atividades na unidade fiscalizadora dos serviços (Unidade Técnica de Infraestrutura e Conservação), a ser indicado por autoridade competente, na forma do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93:

III.1.1 - Expedir a Ordem para Início de Serviços.

III.1.2 - Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar normalmente os serviços contratados, compreendendo inclusive a prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da CONTRATADA.

III.1.3 - Solicitar a imediata retirada do local e (ou) a substituição de funcionário da CONTRATADA, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou, ainda, cuja permanência, a seu critério, julgar inconveniente.

III.1.4 - Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades que porventura venha a constatar na execução dos serviços, sob os aspectos técnico e qualitativo, determinando o que julgar necessário à sua regularização.

III.1.5 - Propor à autoridade competente a aplicação de penalidades, mediante caracterização da infração imputada à CONTRATADA, como disposto no art. 54 do Decreto Municipal 44.279/03.



III.1.6 - Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à CONTRATADA, como disposto no art. 56 do Decreto Municipal 44.279/03.

III.1.7 - Receber provisoriamente os serviços prestados, mediante recibo, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, atestando a conformidade de cada um dos serviços executados, em especial quanto ao cumprimento dos prazos e qualidade da execução.

III.1.8 - Receber definitivamente os serviços prestados, após recolhimento pela CONTRATADA, do preço público relativo à prestação de serviços administrativos, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no artigo 69 da Lei Federal 8.666/93.

III.1.9 - Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.

III.1.10 - Admitir, a seu exclusivo critério e mediante sua expressa aprovação, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações desta contratação, decorrente da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, observadas as exigências legais e as condições ora pactuadas.

**CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA:** O contrato terá início de vigência a partir da data de sua assinatura e término na data da lavratura do termo de recebimento definitivo.

IV.1 - O prazo de execução do projeto será de 60 (sessenta) dias, cuja vigência iniciar-se-á a partir da data fixada na Ordem de Início de Serviços.

IV.2 - Os serviços de ATO durarão o prazo da implantação das obras, estimado em 12 meses, iniciando-se a partir da data fixada em uma segunda Ordem de Início de Serviços.

**CLÁUSULA V - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

V.1 - O valor contratual é de R\$ 78.738,92 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e dois centavos).

V.2 - Os preços unitários contratuais para execução dos projetos são os ofertados pela CONTRATADA na Planilha Orçamentária – Anexo III da Carta-Convite de licitação, parte integrante deste.

V.3 - No preço supra estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios (B.D.I.), assim como os encargos sociais e trabalhistas, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação dos serviços deste Contrato.

V.4 - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada uma das 5 etapas, conforme cronograma físico-financeiro (Anexo IX do Edital), contados da data da apresentação da



nota fiscal ou documento equivalente, desde que cumpridas todas as exigências legais e contratuais pela CONTRATADA.

V.4.1 – Antes do pagamento, o CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN.

V.4.2 - A existência de registro no CADIN impede a realização de pagamento, conforme estabelecido no inciso II, art. 3º, da Lei nº 14.094/2005.

V.4.3 - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

V.5 - Os pagamentos efetuados com atraso por culpa exclusiva do CONTRATANTE, terão o valor do principal reajustado pelo índice de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorrer (conforme Portaria 05/2012-SF).

V.6 - A Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na Proposta e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

V.7 - O valor da hora referente aos serviços de acompanhamento técnico da obra – ATO, poderão ser reajustados após um ano da data limite para apresentação da proposta (mês de referência junho/2015 - I), limitado à variação do IPC-FIPE ocorrida entre o mês de referência de preços ou o mês do último reajuste aplicado e o mês de aplicação do reajuste.

**CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na Lei Municipal 13.278/02, Decreto Municipal 44.279/03 e na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES:** O descumprimento das obrigações previstas em lei ou neste contrato ensejará a aplicação das seguintes penalidades à **CONTRATADA**, que poderão ser aplicadas em conjunto com as sanções dispostas na Seção II, do Capítulo IV, da lei federal 8.666/93:

VII.1 - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o montante total do contrato, se houver atraso para o início da prestação dos serviços, salvo se por motivo de força maior, justificado e a critério exclusivo do mesmo;

VII.2 – multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso a CONTRATADA dê causa à rescisão do ajuste, sem motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.



VII.3 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia e por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 10% sobre o valor total do Contrato, se houver descumprimento das obrigações relacionadas neste Contrato e no Termo de Referência que figura como anexo deste ajuste

VII.4 - As multas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a das outras, devendo ser recolhidas ou descontadas de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias contados a partir de sua comunicação à CONTRATADA ou, ainda, se for o caso, cobradas judicialmente.

VII.4.1 - O não recolhimento das multas no prazo implicará atualização monetária e juros moratórios calculados em conformidade com a Lei Municipal 13.275/2002.

VII.5 - No caso de aplicação de eventuais penalidades, será observado o procedimento previsto no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e na Seção II do Capítulo 4 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIII - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal 13.278/02, Decretos Municipais 44.279/03 e 46.662/05 e legislação correlata.

**CLÁUSULA IX - DA TAXA DE SERVIÇOS RELATIVA À LAVRATURA DO CONTRATO:** Recolhe-se, neste ato, o preço público relativo à prestação de serviços administrativos no valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), conforme Decreto Municipal nº 55.823/2014.

**CLÁUSULA X - DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o contrato, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 03 de julho de 2015

**ROBERTO BRAGUIM**  
Presidente  
**TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO  
DE SÃO PAULO**

**ALECIO PINHEIRO FREIRES**  
Sócio  
**PROJEX ENGENHARIA LTDA.**



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo para sistema de captação, armazenamento, tratamento e distribuição de água de chuva das coberturas do Edifício Sede e do Anexo II, bem como do aproveitamento da água do lençol freático localizado sob o Tribunal de Contas do Município de São Paulo, para uso de água não potável em suas dependências.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação em tela tem por objetivo a diminuição no consumo de água potável fornecida pela concessionária, com o aproveitamento da água de chuva captada no telhado e do lençol freático, permitindo economia financeira e deste importante recurso natural, contribuindo assim com os esforços de toda sociedade neste sentido.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

#### 3.1. LOCALIZAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Rua Prof. Ascendino Reis, 1.130 - São Paulo – SP.

#### 3.2. ESCOPO

##### 3.2.1. Água de chuva

- 3.2.1.1. Projeto de captação de água de chuva através do telhado;
- 3.2.1.2. Projeto Estrutural do reservatório intermediário;
- 3.2.1.3. Projeto Elétrico do sistema de bombas;
- 3.2.1.4. Análise da água não potável.

##### 3.2.2. Uso em Descarga

- 3.2.2.1. Projeto do sistema de aproveitamento de água de chuva para uso em vaso sanitário, em complementação aos sistemas existentes;
- 3.2.2.2. Cadastramento do sistema de rede em uso para os vasos sanitários, indicando as alterações necessárias;
- 3.2.2.3. Cadastramento de louças;
- 3.2.2.4. Cadastramento de metais.

##### 3.2.3. Irrigação

- 3.2.3.1. Projeto do sistema de aproveitamento de água de chuva para irrigação automatizada de áreas ajardinadas, complementando o sistema de distribuição existente.

##### 3.2.4. Lavagem de carros

- 3.2.4.1. Projeto complementar para encaminhamento da água não potável até o Anexo I, onde se localiza o Setor de Lavagem de carros.



- 3.2.5. Projeto do sistema de fornecimento da água para reposição do volume do reservatório de captação das águas pluviais a partir de lençol freático (poço existente), complementando o sistema existente.
- 3.2.6. Projetos de arquitetura, hidráulica, elétrica e exaustão para alteração do layout dos sanitários do Anexo II, incluindo a previsão de utilização de água não potável para os vasos sanitários desses banheiros.
- 3.2.7. Elaboração de planilha orçamentária analítica, adequando ao padrão EDIF/SIURB firmado pela Lei 8.491/76 (Gestão de Obras em Edifícios Públicos).
- 3.2.8. Elaboração de cronograma físico-financeiro da obra.
- 3.2.9. Aprovação na SABESP das alterações a serem implantadas (uso não potável das águas pluviais).

#### **OBSERVAÇÃO:**

Todos os itens acima incluem:

- Memória de cálculo
- Projetos plotados
- Arquivo digital
- Relação estimada de material
- Relação de equipamentos
- Planilha orçamentária

#### **4. DETALHAMENTO DAS ETAPAS DO PROJETO**

##### **4.1. - 1º Etapa - Estudo preliminar, compreendendo:**

Levantamento da área existente a ser projetada para dimensionamento geral do sistema de aproveitamento de água de chuva e do planejamento de integração com a infraestrutura existente.

Apresentação, na forma de plantas e vistas, de croquis com proposta de layout que mostrarão as soluções iniciais proposta do projeto para aprovação do CONTRATANTE, incluindo localização e pré-dimensionamento do reservatório e traçado das instalações hidráulicas e elétricas.

##### **4.2. - 2º Etapa - Anteprojeto, compreendendo:**

Desenvolvimento dos projetos, com eventuais alterações solicitadas pela equipe técnica desta Corte.

Concepção do projeto elétrico.

Concepção do projeto hidráulico.

Listagem global de materiais e especificações, com indicação no mínimo de uma marca nacional de referência.

Apresentação na forma de plantas, cortes, vistas e detalhes.



#### **4.3. - 3º Etapa - Projeto Executivo, compreendendo:**

Revisão geral e adequação do anteprojeto;

Revisão geral da listagem de materiais e detalhamento;

Cronograma físico-financeiro da obra;

A.R.T. do projeto;

Adequação do projeto em acordo com as Normas Técnicas da ABNT;

Aprovação na SABESP das alterações a serem implantadas (uso não potável das águas pluviais);

Memorial com todas as informações necessárias para o esquema de montagem;

Memorial descritivo de cálculo e vazão do sistema de captação de água, armazenamento e uso por setor e dos equipamentos proposto.

Projeto de hidráulica executivo, com plantas de detalhes nas escalas 1:20 ou 1:50, quando necessário;

Projeto de elétrica executivo, com plantas de detalhes nas escalas 1:20 ou 1:50, quando necessário;

Detalhamento de todo sistema, com memorial descritivo, especificações e indicação no mínimo de uma marca para os materiais indicados.

Projetos executivos de arquitetura, hidráulica, elétrica e exaustão para a alteração do leiaute dos sanitários do Anexo II, com plantas de detalhes nas escalas 1:20 ou 1:50, quando necessário.

#### **4.4. - 4º Etapa – Detalhamento do projeto para a irrigação automatizada.**

##### Estudo preliminar compreendendo:

- Layout de águas (identificação e locação dos pontos de irrigação);

- Dimensionamento do reservatório de acordo com a localização indicada pela equipe técnica do TCMSP, compatibilizando com o reservatório previsto para a captação de água de chuva;

- Volume de água consumida pela irrigação;

- Emissão de plantas com os elementos constituintes do projeto, com detalhamento dos tipos de vegetação e as características de irrigação necessárias;

- Reuniões para análise conjunta dos elementos durante a elaboração do estudo preliminar;

- Listagem global de materiais e especificações, com indicação no mínimo de uma marca de referência.

##### Projeto executivo compreendendo:

- Revisão geral e adequações do estudo preliminar;

- Revisão geral da listagem de materiais e detalhamento;

- ART do projeto;



- Adequação do projeto às normas LEED (caso necessário);
- Esquema de montagem;
- Detalhamento de hidráulica e elétrica da casa de máquinas;
- Revisão final de projeto após a instalação do sistema, incluindo desenhos “as built” caso necessário;
- Vistoria e acompanhamento da montagem do sistema, quando da contratação da obra, com previsão de 8 horas de serviços;
- Memorial de cálculo de vazão do sistema de irrigação por setor e dos equipamentos propostos;
- Projeto de hidráulica;
- Projeto de elétrica;
- Detalhamento de todo sistema que será automatizado, contendo sensor de chuva e umidade, através de software a ser instalado na rede do TCMSP, em sistema compatível com o do TCMSP;
- Detalhamento deste software, indicando suas especificações técnicas e operacionais.

#### **4.5. – 5ª Etapa – Acompanhamento Técnico da Obra - ATO**

Assessoria para acompanhamento na execução das obras indicadas no projeto executivo:

10 horas no início da obra (reuniões preliminares de preparação da contratação e início da obra);

45 horas na execução da obra (compreendendo visitas semanais ou quando necessário durante o período de obras);

05 horas na vistoria do aceite da obra;

08 horas para acompanhamento da obra de irrigação.

**OBSERVAÇÃO:** Esta etapa dependerá da licitação para execução da obra, que é o objeto deste projeto. Estima-se um período de um ano para esta fase. Caso a licitação não ocorra, esta etapa será automaticamente cancelada, sendo o valor correspondente cancelado do Empenho, não havendo pagamento à empresa referente a esta etapa.

#### **Prazo estimado para elaboração do projeto:**

A execução do objeto desta licitação deverá ser concluída no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Início, ou de acordo com cronograma elaborado pela empresa contratada e aprovado pela fiscalização do TCMSP (os prazos utilizados pelo Tribunal para análise e aprovação das etapas do projeto serão descontados do prazo acima).



## 5 – CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Para fins de pagamento, os valores de cada etapa deverão obedecer ao que se segue:

Etapas 1	10% do total orçado
Etapas 2	15% do total orçado
Etapas 3	40,03% do total orçado
Etapas 4	17,15 do total orçado
Etapas 5:	17,82% do total orçado

## 6 - DOCUMENTOS

Em caso de necessidade de consulta de informações para elaboração do projeto, o Tribunal de Contas do Município de São Paulo disponibilizará sua mapoteca de projetos que contém dados relativos a sondagens, levantamento cadastral e plantas de topografia da área.